Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 157 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1956

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decréta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.$ 2.532,00 (dois mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros), para ocorrer as despesas com o pagamento de 40 dias de férias, referente aos anos de 1954 e 1955, ao Snr. Jacinto Campos, Ex-Fiscal da Prefeitura.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro anterior transferido para este exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 21 de Dezembro de 1956

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PÚBLICADA NA MESMA DATA.

Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 21 de Dezembro de 1956.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.